

Ofício 07/2024

Mozarlândia, 30 de janeiro de 2024.

A/C

Senhora

MARIANA FIGUEREDO ALVES

Presidente do CACS- FUNDEB de Mozarlândia – GO

Assunto: Prestação de contas exercício 2023.

Venho por meio deste, solicitar a certidão e/ou ata de reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB referente ao exercício de 2023, certificando a regularidade das receitas e da aplicação dos recursos, de acordo com as regras estabelecidas na Lei que criou o FUNDEB. Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 10 de fevereiro de 2024, conforme ofício nº 01/2024 em anexo.

Atenciosamente,


ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Rozangela da Silva Ribeiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 04/2021
Mozarlândia-GO

RECEBEMOS
02/02/2024
Karielly

Ofício ref. 01-2024

Mozarlândia – GO, 26 de janeiro de 2024

Ao Senhor
ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO
Gestor do Fundeb
Mozarlândia – GO

Assunto: **Documentos requeridos pelo TCM para prestação das contas de gestão.**

Prezado Gestor (a),

Em atendimento ao objeto contratual firmado entre esse município e a JBV - Assessoria e Contabilidade Pública Ltda, solicita-se que seja enviado à Contabilidade, os documentos enumerados abaixo os quais serão remetidos ao TCM-GO, tendo em vista a determinação prevista na Instrução Normativa nº. 008/2015 e alterações posteriores.

“c) - A prestação de Contas de Gestão do segundo semestre do exercício, de responsabilidade do gestor do FUNDEB, após o envio por meio da Internet, deverá conter os seguintes documentos:

I – Cópias dos extratos bancários completos, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras, apresentados na ordem das contas presentes no Termo de Conferência de Caixa, comprovando o saldo em 31 de dezembro;

II – Demonstrativo das contribuições devidas ao RPPS, conforme modelos dos Anexos II-A e II-B desta Instrução Normativa nº 08/2015;

III – Legislação que instituiu a alíquota de contribuição previdenciária do RPPS aplicável ao exercício de referência;

IV – demonstrativo de pagamento de parcelamento de dívidas previdenciárias, conforme modelo do Anexo II-D desta Instrução Normativa nº 08/2015, para cada termo de parcelamento vigente;

V – Relatório emitido pelo controlador interno sobre as contas do exercício de referência, contendo manifestação sobre os registros contábeis e a documentação de suporte e se foram ou não constatados atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos ou que acarretaram dano ao erário, informando ainda, as medidas tomadas para saneamento das irregularidades caso identificadas;

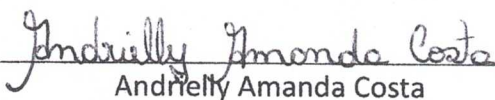
VI – Certidão e/ou ata de reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB referente ao exercício, certificando a regularidade das receitas e da aplicação dos recursos, de acordo com as regras estabelecidas na lei que criou o FUNDEB.”

A fim de que seja feita análise prévia dos documentos e dos demonstrativos contábeis para garantir a correta formalização e apresentação das prestações de contas de gestão (balancete) de 2023, requer que tais documentos sejam encaminhados ao departamento de contabilidade até o dia **10 de fevereiro de 2024**.

Por fim, oportuno destacar que a prestação tempestiva e exata evita a imputação de **multa ao gestor responsável** e uma possível Tomada de Contas Especial pela corte de contas.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Andréilly Amanda Costa
Coordenador Contábil.
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.